

**Contrato nº 022/2022****Protocolo administrativo nº 1231633/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, QUE FAZEM ENTRE SI O CAU/RJ, E A EMPRESA METROFILE BRASIL GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ**, com sede na Avenida República do Chile, nº 230 - 23º andar, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, neste ato representado pela presidente, em exercício, **NOÊMIA LÚCIA BARRADAS FERNANDES**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº A23287-4, expedida pelo CAU, e inscrita no CPF sob o nº 010.930.677-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **METROFILE BRASIL GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.301.925/0001-60, estabelecida na Rua Henry Ford, nº 177, sala 22, Presidente Altino, Osasco/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ALVARES DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 43.761.023-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 322.451.168-01, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 1231633/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de guarda e gestão de acervo documental, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conferência do acervo atual e implantação dos serviços em geral	Cenário em 31/03/2021	494	R\$0,00	R\$0,00



2	Serviço de transporte para o acervo atual	Custódia de caixa 20kg: 494 unid.	494	R\$0,00	R\$0,00
3	Custódia de caixa 20kg	-	570	R\$0,60	R\$4.104,00
4	Envio de novos documentos para custódia	Caixa 20kg	76	R\$2,50	R\$190,00
5	Solicitação ou devolução de documento sob custódia	documento	50	R\$1,16	R\$58,00
6	Movimentação interna de caixas	Caixa 20kg	130	R\$1,50	R\$282,10
7	Digitalização	Por face	464.712	R\$0,04	R\$18.588,48
8	Documentos via e-mail	-	10	R\$0,91	R\$9,10
9	Caixa Box	L 17,5 cm x A 28,5cm x C 40,5 cm	240	R\$2,00	R\$480,00
10	Fornecimento caixa 20kg	-	80	R\$9,00	R\$720,00
11	Expurgo (Doc. Digitalizados guardados desde 2013, 2014 e 2015)	documento	22.275	R\$0,00	R\$0,00
12	Expurgo (Doc. Sem imagem guardados desde 2013, 2014 e 2015)	documento	4.539	R\$0,00	R\$0,00
13	Transporte Normal - Até 30 caixas box	Prazo: até 4 dias úteis	24	R\$14,27	R\$342,48
14	Transporte Expresso - Até 30 caixas box	Prazo: até 1 dia útil	4	R\$14,30	R\$57,20



15	Transporte Normal - Acima de 30 caixas box	Prazo: até 4 dias úteis	3	R\$39,93	R\$119,79
TOTAL		R\$ 24.951,15			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/10/22 e encerramento em 27/10/23, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 24.951,15 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria pelas contas abaixo previstas no orçamento do CAU/RJ para o exercício de 2022.

6.2.2.1.1.01.04.04.006 - *Serviços de apoio administrativo e operacional.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2022.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Noêmia Lúcia Barradas Fernandes
Presidente

Metrofile Brasil Gestão da Informação LTDA.
Pedro Alvares de Melo
Representante Legal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: